EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
www.bigleilao.com.br

SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

Processo: **0000560-80.1993.8.26.0197 - Ordem: 229/10**
Tipo: **Execução Fiscal (em geral)**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**
Executado: **HABITAR E D U H C M C LTDA e Outro(s)**

A MMa. Dra. **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI**, Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com. br" portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1° Leilão com encerramento no dia 23 de MAIO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lanço inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 13 de JUNHO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lanço der, devendo observar que não serão aceitos lanços inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: 01) IMÓVEL: Um terreno situado à Rua "F", lote 18 da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Nova Esperança", no distrito e município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, com área de 250,00m² medindo 10,00mts da frente para a Rua "F"; da frente aos fundos em ambos os lados mede 25,00mts, divisando com o lado direito com quem do lote olha a citada rua "F", com o lote 19 e do outro lado com o lote 17, tendo, nos fundos, 10,00mts em divisa com o lote 33, todos da mesma quadra encerrando o perímetro descrito. Obs.: O Imóvel encontra-se vazio. Obs.2: Matrícula 7.472 do CRI de Francisco Morato. Obs.3: Consta na matrícula: em Av-01 que o imóvel esta compromissado a Geraldo Rocha Dias e S/M Dalva Gomes dos Santos Dias e em Av-02 - Penhora oriunda deste processo. Obs.4: Imóvel cadastro na PM nº 1-37-009-018-00

REAVALIAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 24/04/2017.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

É de responsabilidade do interessado/arrematante, em se tratando de imóvel, seu relevo, localização, viabilidade de construção, áreas em que o lote se encontra inserido, se ocupado ou não ou se invadido, mesmo que no site de leilão existam fotos publicadas.

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 15 de março de 2019.

Dra. **RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI**
Juíza de Direito